



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

LEI N° 1.466/2010, de 25 de março de 2010.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, PARA O DECÊNIO 2010/2020".

CLAUDIO SARTORI, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI


Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o decênio 2010/2020, constante no anexo único desta Lei, na forma do disposto no art. 192 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC,
em 25 de março de 2010.


Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 25/03/2010, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Marcelo Fernando Petekov
Diretor da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicada a presente Lei em: 25/03/2010
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.


Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

